

**BRASCAN RESIDENTIAL
PROPERTIES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 07.700.557/0001-84
NIRE 33.300.277.153

COMPANY S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 58.877.812/0001-08
NIRE 35.300.175.891

FATO RELEVANTE

As administrações da BRASCAN RESIDENTIAL PROPERTIES S.A. (“BRP”) e da COMPANY S.A. (“Company”) (BRP e Company referidas, conjuntamente, como as “Companhias”), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM n.ºs 358/02 e 319/99, conforme alteradas, vêm a público informar que os Conselhos de Administração de ambas as Companhias aprovaram em 08 de setembro de 2008, submeter aos seus respectivos acionistas, em assembléias gerais extraordinárias a serem realizadas no dia 22 de outubro de 2008, proposta de reorganização societária das duas Companhias (“Reorganização Societária ou Operação”), por meio de (i) uma incorporação de ações da Company pela BRASCAN SPE SP-3 S.A. (“Subsidiária”), uma subsidiária da BRP; e, subsequentemente (ii) uma incorporação da Subsidiária pela BRP, de modo que a base acionária da Company seja unificada à base acionária da BRP.

1. Objetivos e Sumário da Estrutura da Operação:

1.1. Os principais termos e condições da proposta a ser submetida às Assembléias Gerais Extraordinárias das Companhias estão descritos abaixo.

- (i) Incorporação das Ações da Company pela Subsidiária (“Incorporação de Ações”), de forma que a primeira seja convertida em subsidiária integral da segunda, a valor contábil, nos termos do respectivo Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação de Ações firmado nesta data (“Protocolo de Incorporação de Ações”), resultando na emissão, pela Subsidiária, de ações ordinárias e de ações preferenciais resgatáveis, em favor dos acionistas da Company titulares de ações na data da respectiva deliberação, na proporção de 16 (dezesesseis) ações ordinárias e 3 (três) ações preferenciais resgatáveis por cada ação de emissão da Company;
- (ii) No mesmo ato da Incorporação de Ações, deliberação do resgate das ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Subsidiária e atribuídas aos antigos acionistas da Company, com pagamento do valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), menos o valor de qualquer distribuição de dividendos que venha a ser declarada pela Company entre a presente data e a data de deliberação do resgate de referidas ações, devendo tal pagamento ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis contados da data do término do prazo para o exercício do direito de recesso de que trata o item 7 abaixo;

- (iii) Ainda, no mesmo ato, em deliberação distinta e subsequente, incorporação da Subsidiária pela BRP (“Incorporação”), nos termos do respectivo Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação (“Protocolo de Incorporação” e, em conjunto com o “Protocolo de Incorporação de Ações, os “Protocolos”), com a absorção do acervo líquido da Subsidiária, avaliado a valor contábil, considerando os efeitos da Incorporação das Ações e do resgate, e a extinção da Subsidiária. Como resultado, serão emitidas ações ordinárias da BRP em favor dos acionistas da Subsidiária após a Incorporação de Ações, na proporção de 1,0690 ações ordinárias por cada 16 ações ordinárias de emissão da Subsidiária recebidas em virtude da Incorporação de Ações;
- (iv) Como resultado da Reorganização Societária, o conjunto de antigos acionistas da Company (a) passará a ser titular de 76.978.000 (setenta e seis milhões e novecentas e setenta e oito mil) ações ordinárias de emissão da BRP e (b) receberá, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para o exercício do direito de recesso de que trata o item 7 abaixo, o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em dinheiro, menos o valor de qualquer distribuição de dividendos que venha a ser declarada pela Company entre a presente data e a data de deliberação do resgate das ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Subsidiária, correspondente ao pagamento pelo referido resgate.

1.2. Considerando que Company e BRP são companhias abertas e do mesmo ramo de atuação, integrantes do Novo Mercado da BOVESPA, a Reorganização Societária justifica-se pelo potencial ganho em economia de escala, além do fortalecimento da posição da BRP e da Company no mercado.

1.3. A Reorganização Societária consolidará a posição da BRP e da Company como líderes no setor de desenvolvimento imobiliário residencial e comercial, com atuação nos principais e mais atrativos segmentos e regiões geográficas do país, bem como fortalecerá a atuação de ambas as companhias em seus principais mercados e integrará as competências complementares de cada uma, maximizando a presença no mercado de atuação e o consequente retorno econômico.

1.4. A migração dos atuais acionistas da Company para a base acionária da BRP elevará a dispersão das ações da BRP no mercado, aumentando também a liquidez das ações.

1.5. A Reorganização Societária também propiciará simplificação da estrutura acionária da Company e consequente redução de custos, trazendo benefícios de ordem

administrativa, econômica e financeira, mediante a redução de despesas operacionais combinadas.

1.6. Finalmente, a Reorganização Societária possibilitará a criação de valor através do intercâmbio das melhores práticas administrativas, implicando melhorias significativas na produtividade e lucratividade da Company e da BRP.

2. Atos que Antecederam a Operação:

2.1. Como passo preliminar à implementação da Operação, os Conselhos de Administração da BRP e da Company aprovaram os Protocolos, bem como as operações objeto dos referidos documentos e a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias para deliberar sobre as matérias relacionadas à Operação, tendo sido os Protocolos firmados pelas administrações das Companhias e da Subsidiária.

3. Auditoria e Condição Precedente

3.1. Entre o período de 15.09.2008 a 15.10.2008, a administração da BRP realizará auditoria legal e contábil da Company, cuja administração, por sua vez, realizará, no mesmo período, auditoria legal e contábil da BRP (em conjunto, as “Auditorias”).

3.2. A eficácia de todos os atos relacionados à Reorganização Societária está sujeita a não identificação, como resultado das Auditorias, (a) de passivos contingentes da Company, não refletidos em suas Demonstrações Financeiras de 30.06.2008, em valor superior a R\$ 39.511.750,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos seus ativos e (b) de passivos contingentes da BRP, não refletidos em suas Demonstrações Financeiras de 30.06.2008, em valor superior a R\$ 145.035.550,00 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos seus ativos.

4. Crítérios de Avaliação das Ações da Company e do Patrimônio Líquido da Subsidiária.

Incorporação das Ações da Company

4.1. O valor das ações da Company a serem incorporadas pela Subsidiária, considerado o patrimônio líquido da Company avaliado com base nos elementos constantes das Demonstrações Financeiras Auditadas de 31/12/2007 (“Data-Base”), é de R\$333.511.114,10 (trezentos e trinta e três milhões, quinhentos e onze mil, cento e quatorze reais e dez centavos), valor este suportado por laudo de avaliação referido no item 4.7

abaixo. Deste valor, propõe-se que R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) sejam destinados à constituição de reserva de capital da Subsidiária, a qual será utilizada para viabilizar o resgate das ações preferenciais resgatáveis emitidas em decorrência da Incorporação de Ações, e R\$133.511.114,10 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e onze mil, cento e quatorze reais e de centavos) ao seu aumento de capital, com a emissão de 1.368.115.140 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, cento e quinze mil, cento e quarenta) ações, das quais 1.152.096.960 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias e 216.018.180 (duzentos e dezesseis milhões, dezoito mil, cento e oitenta) ações preferenciais resgatáveis, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos administradores da Company, por conta e ordem de seus acionistas, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e integralizadas mediante a versão das ações de emissão da Company ao patrimônio da Subsidiária.

4.2. O capital social da Subsidiária, imediatamente após a Incorporação das Ações e considerando as 1.000 (mil) ações ordinárias já existentes, será de R\$133.512.114,10 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e doze mil, cento e quatorze reais e de centavos), dividido em 1.368.116.140 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, cento e dezesseis mil, cento e quarenta) ações, sendo 1.152.097.960 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias e 216.018.180 (duzentos e dezesseis milhões, dezoito mil, cento e oitenta) ações preferenciais resgatáveis e a totalidade das ações de emissão da Company passará a ser de propriedade da Subsidiária, tornando-se a Company sua subsidiária integral. Havida a deliberação seguinte e aprovado o resgate das ações preferenciais resgatáveis, o capital social da Subsidiária passará a ser composto unicamente de 1.152.097.960 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, permanecendo inalterado o seu valor.

4.3. A composição acionária referida acima, no entanto, será imediatamente alterada em função da Incorporação da Subsidiária, conforme disposto no item 5.9 abaixo.

4.4. As variações patrimoniais da Company ocorridas entre 31 de dezembro de 2007 e a data da aprovação da Incorporação de Ações pelas Assembléias Gerais Extraordinárias da Company e da Subsidiária serão mantidas na Company, mas os efeitos no valor contábil das ações incorporadas serão refletidos na Subsidiária, como resultado de equivalência patrimonial.

Incorporação da Subsidiária

4.5. Aprovado o resgate de ações, o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Subsidiária, a ser incorporado pela BRP, será de R\$133.512.114,10 (cento e trinta e três

milhões, quinhentos e doze mil, cento e quatorze reais e de centavos), montante esse baseado no valor patrimonial contábil do acervo líquido da Subsidiária, calculado pela Avaliadora com base nas Demonstrações Financeiras auditadas da Subsidiária datadas de 30.06.2008, ajustadas para refletir os efeitos da Incorporação de Ações e a deliberação de resgate de ações da Subsidiária. Considerada a participação da BRP no capital social da Subsidiária, a Incorporação da Subsidiária resultará em um aumento patrimonial na BRP no valor total de R\$133.512.114,10 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e doze mil, cento e quatorze reais e de centavos), resultando em um aumento do capital social da BRP no montante de R\$133.512.114,10 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e doze mil, cento e quatorze reais e de centavos), com a emissão de 76.978.000 (setenta e seis milhões e novecentas e setenta e oito mil) ações ordinárias, a serem subscritas pelos administradores da Subsidiária, por conta e ordem de seus acionistas após a Incorporação de Ações, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404/76, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da Subsidiária ao patrimônio da BRP.

4.6. As variações patrimoniais da Subsidiária ocorridas entre 30 de junho de 2008 e a data da aprovação da Incorporação pelas Assembléias Gerais Extraordinárias da BRP e da Subsidiária serão integralmente absorvidas pela BRP.

Avaliadora

4.7. A Incorporação das Ações, bem como a Incorporação da Subsidiária, a valor contábil, serão suportadas por laudos de avaliação elaborados pela Acal Consultoria e Auditoria S/S, com sede no Município de São Paulo - SP, na Rua Bela Cintra, nº 1.149 - 5º andar - conj. 52, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.005.734/0003-44 (“Avaliadora”), cuja nomeação deverá ser ratificada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias das Companhias e da Subsidiária que deliberarem sobre a Reorganização Societária, nos termos da legislação aplicável. A Avaliadora declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores da BRP, da Company ou da Subsidiária ou em face de acionista(s) minoritário(s) das mesmas e demais sociedades dos seus respectivos grupos, no tocante à Reorganização Societária como um todo.

5. Relações de Substituição, número e espécie das ações a serem atribuídas aos acionistas da Company e da Subsidiária, direitos das ações, aumento do patrimônio líquido e do capital da Subsidiária e da BRP.

5.1. As relações de substituição referidas neste item, considerando a Incorporação de Ações, a Incorporação e o resgate das ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Subsidiária, foram negociadas de forma independente entre as administrações da Company e da BRP e são consideradas equitativas para os acionistas de ambas as Companhias.

Incorporação das Ações da Company

5.2. Os acionistas da Company receberão 16 (dezesseis) ações ordinárias e 3 (três) ações preferenciais resgatáveis da Subsidiária por cada ação ordinária da Company de sua propriedade, resultando na emissão total, pela Subsidiária, de 1.368.115.140 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, cento e quinze mil, cento e quarenta) ações, sendo 1.152.096.960 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias e 216.018.180 (duzentos e dezesseis milhões, dezoito mil, cento e oitenta) ações preferenciais resgatáveis, todas nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações da Subsidiária”).

5.3. Company e Subsidiária não possuem participações societárias recíprocas.

5.4. A Company não tem, na data da Incorporação das Ações da Company, ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria.

5.5. Imediatamente após a emissão das Novas Ações da Subsidiária, será deliberado pela Subsidiária o resgate da totalidade das ações preferenciais resgatáveis de sua emissão, as quais serão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do término do prazo para o exercício do direito de recesso de que trata o item 7 abaixo, pagas pela BRP na qualidade de sucessora das obrigações da Subsidiária, em decorrência da Incorporação da Subsidiária. Em virtude do resgate da totalidade das ações preferenciais resgatáveis de emissão da Subsidiária, os antigos acionistas da Company farão jus ao recebimento do montante global de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em dinheiro, menos o valor de qualquer distribuição de dividendos que venha a ser declarada pela Company entre a presente data e a data de deliberação do resgate das ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Subsidiária. Uma vez resgatadas, as referidas ações preferenciais resgatáveis serão canceladas, contra reserva de capital constituída na forma do disposto no item 3.1 acima, sem redução do capital social da Subsidiária.

5.6. As ações ordinárias da Subsidiária a serem atribuídas aos antigos acionistas da Company, em substituição às suas ações da Company, terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias da Subsidiária de titularidade da BRP.

Incorporação da Subsidiária

5.7. Os acionistas da Subsidiária receberão 1,0690 ações ordinárias da BRP por cada 16 ações ordinárias de emissão da Subsidiária de sua propriedade, resultando na emissão total, pela BRP, de 76.978.000 (setenta e seis milhões e novecentas e setenta e oito mil) ações ordinárias (“Novas Ações da BRP”).

5.7.1. A relação de substituição de ações de emissão da Subsidiária por ações de emissão da BRP considerou a Incorporação de Ações e o resgate da totalidade das ações preferenciais resgatáveis emitidas pela Subsidiária nos termos do Protocolo de Incorporação de Ações.

5.7.2. As frações de ações ordinárias resultantes da substituição da posição de cada acionista da Subsidiária após a Incorporação de Ações serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo, e a diferença será paga em dinheiro, pela BRP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, das ações correspondentes a esse conjunto de frações, o que deve ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após a data do término do prazo para o exercício do direito de recesso previsto no item 7 abaixo.

5.8. Na data da Incorporação da Subsidiária, a BRP terá participação minoritária de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da Subsidiária, as quais deverão ser canceladas.

5.9. As ações ordinárias da BRP a serem atribuídas aos antigos acionistas da Company, em substituição às ações ordinárias da Subsidiária, terão os mesmos direitos atribuídos às ações de titularidade dos demais acionistas da BRP, inclusive a participação nos resultados relativos ao exercício social de 2008.

6. Composição do capital social de BRP após a Incorporação das Ações da Company e a Incorporação da Subsidiária.

6.1. O capital social da BRP, após a Incorporação das Ações da Company e a Incorporação da Subsidiária será de R\$1.199.790.588,10 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos) dividido em 262.006.474 (duzentas e sessenta e dois milhões, seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e a totalidade

das ações de emissão da Company passará a ser de propriedade da BRP, tornando-se a Company sua subsidiária integral.

7. Reembolso dos acionistas dissidentes.

Incorporação das Ações da Company

7.1. Conforme disposto no artigo 252, §2º da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Company que dissentirem ou se absterem da deliberação de Incorporação das Ações da Company, ou não comparecerem à Assembléia Geral de acionistas pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembléia Geral de acionistas que aprovar a Incorporação das Ações da Company. O pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetivação da Operação, conforme previsto no artigo 230 da Lei nº 6.404/76. O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o acionista seja, comprovadamente, titular, na data de divulgação ao mercado da primeira convocação das Assembléias Gerais de acionistas da Company e da Subsidiária que deliberarão sobre a Incorporação das Ações da Company ou na data de divulgação ao mercado do fato relevante que informar sobre a Operação, a que for anterior, sendo certo que as ações da Company adquiridas a partir de referida data, inclusive, não conferirão a seus titulares o direito de exercer o direito de retirada mencionado neste item, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 137 da Lei n.º 6.404/76.

7.2. Os acionistas dissidentes da Company que atenderem ao disposto no item acima terão direito ao reembolso de suas ações, ao valor de R\$ 4,6317 por ação, conforme Demonstrações Financeiras Auditadas de 31.12.2007, aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária de 24 de março de 2008, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial.

7.3. Tendo em vista a inexistência de acionistas não controladores na Subsidiária, não haverá o exercício do direito de recesso em tal companhia.

Incorporação da Subsidiária

7.4. Conforme disposto nos artigos 136, inciso IV, 137 e 230 da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Subsidiária que dissentirem ou se absterem da deliberação de Incorporação, ou não comparecerem à Assembléia Geral de acionistas pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembléia Geral de acionistas que aprovar a Incorporação da Subsidiária. O pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetivação da Operação, conforme previsto no artigo

230 da Lei nº 6.404/76. O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações de que o acionista seja, comprovadamente, titular, na data de divulgação ao mercado da primeira convocação das Assembleias Gerais de acionistas da BRP e da Subsidiária que deliberarão sobre a Incorporação da Subsidiária ou na data de divulgação ao mercado do fato relevante que informar sobre a Operação, a que for anterior, sendo certo que as ações da Company adquiridas a partir de referida data, inclusive, não conferirão a seus titulares o direito de exercer o direito de retirada mencionado neste item, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 137 da Lei n.º 6.404/76.

7.5. Os acionistas dissidentes da Subsidiária que atenderem ao disposto no item acima terão direito ao reembolso de suas ações, ao valor de R\$1,00 (um real) por ação, correspondente ao valor patrimonial da ação da Subsidiária com base nas suas Demonstrações Financeiras de 30.06.2008, ressalvado o direito ao levantamento de balanço especial, hipótese em que deverão ser considerados os efeitos do resgate das ações preferenciais resgatáveis da Subsidiária.

8. Custos

8.1. A administração da Company estima que os custos de realização da Reorganização Societária serão da ordem de, aproximadamente, R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na Operação.

8.2. A administração da BRP estima que os custos de realização da Reorganização Societária serão da ordem de, aproximadamente, R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na Operação.

9. Reformas dos Estatutos Sociais

9.1. O Artigo 5º do Estatuto Social da BRP será alterado, a fim de refletir o aumento de capital decorrente da Incorporação.

9.2. O Artigo 5º do Estatuto Social da Subsidiária será alterado a fim de refletir a possibilidade de emissão, pela Subsidiária, de ações preferenciais resgatáveis independentemente de manifestação de seus titulares, bem como o aumento de capital mencionado no item 5.3 acima e o resgate das ações preferenciais resgatáveis.

10. Demais informações sobre a Operação

Acordo de Acionistas

10.1. Os atuais acionistas controladores da Company e da BRP celebraram, nesta data, Acordo de Acionistas a fim de reger suas relações enquanto acionistas da companhia resultante da Reorganização Societária, o qual deverá entrar em vigor, automaticamente, com a aprovação da Operação.

Sucessão

10.2. Com a efetivação da Incorporação das Ações da Company, a Subsidiária não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Company, que manterá íntegra sua personalidade jurídica, não havendo sucessão.

10.3. A Incorporação da Subsidiária, por sua vez, resultará na extinção da Subsidiária, que será sucedida pela BRP nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais.

Negócios Dependentes

10.4. Os eventos descritos no presente Fato Relevante, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das Companhias e da Subsidiária nas Assembléias Gerais de acionistas que deliberarem sobre a Operação são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo premissa que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

Submissão a Autoridades

10.5. A Operação será, nos termos da legislação em vigor, submetida às autoridades de defesa da concorrência no Brasil.

Assessores Financeiros

10.6. A BRP contratou o Citigroup Global Markets Inc. e a Company contratou o Banco UBS Pactual S.A. como assessores para a Operação (“Assessores”).

Disponibilização de documentos

10.7. Os Protocolos e as Demonstrações Financeiras auditadas da Company levantadas em 31 de dezembro de 2007 e da Subsidiária levantadas em 30 de junho de 2008, os projetos de alteração nos Estatutos Sociais da BRP e da Subsidiária, bem como os demais documentos a que se refere este fato relevante e o artigo 3º da Instrução CVM 319/99 estarão disponíveis na sede das Companhias e em seus respectivos websites (www.companyri.com.br e www.brascanresidential.com.br/ri), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Bovespa (www.bovespa.com.br).

São Paulo, 10 de setembro de 2008.

Cristiano Gaspar Machado

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

**BRASCAN RESIDENTIAL
PROPERTIES S.A.**

Contatos RI: Cristiano Gaspar Machado
Relações com Investidores
Tel.: (21) 3823-7599
ri@brascan.com.br
www.brascanresidential.com.br/ri

Luiz Rogélio Rodrigues Tolosa

Diretor Administrativo e Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores

COMPANY S.A.

Contatos RI: Luiz Rogélio Rodrigues
Tolosa
Relações com Investidores
Tel.: 3704 6516
ri@company.com.br
www.companyri.com.br